



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

## DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA - DEAB ABEn -

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Regimento normatiza a organização e o funcionamento da Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem. Foi criado como Departamento Científico de Atenção Primária à Saúde, em dezembro de 2009 e aprovado na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn, tendo em conta o Estatuto da entidade. Foi reformulado e aprovado na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn, de 25 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem faz parte da base estrutural e organizativa da ABEn Nacional e das suas Seções nos Estados e Distrito Federal, como órgão de assessoria da Diretoria (Art. 26 do Estatuto da ABEn Nacional). Para efeito deste Regimento, compreende-se por Atenção Básica, tudo o que se refere à Atenção Básica, à Atenção Primária e à Saúde da Família, e ao seu correspondente na área de Enfermagem.

**Art. 3º** O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem doravante será designado pela sigla DEAB ABEn.

#### CAPÍTULO II

##### OBJETIVOS

**Art. 4º** O DEAB ABEn objetiva contribuir para a consecução das seguintes finalidades da Associação Brasileira de Enfermagem:

- I. Congregar e promover o desenvolvimento técnico, científico, político e cultural dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e alunos da Graduação em Enfermagem e de Educação Profissional em Nível Técnico de Enfermagem visando à atuação profissional com qualidade, autonomia e implementação de práticas de Enfermagem na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades em saúde da população;
- II. Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento das práticas de Enfermagem na Atenção Básica;



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- III. Articular com organizações do Setor Saúde e da sociedade em geral, na defesa e na consolidação de políticas e programas que garantam a equidade, a universalidade e a integralidade da assistência à saúde da população;
- IV. Adotar medidas necessárias à defesa e consolidação do trabalho em Enfermagem como prática essencial à assistência de saúde e à organização dos serviços de saúde na Atenção Básica e na articulação intersetorial;
- V. Defender os interesses da profissão de Enfermagem em geral e especificamente na área da Atenção Básica;
- VI. Atuar na defesa incondicional do Sistema Único de Saúde (SUS), dos seus princípios e pressupostos estruturais.

### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** Farão parte da Coordenação do DEAB ABEn:

I – um representante da Diretoria Nacional da ABEn;

II – cinco membros efetivos e dois suplentes que preencham, como critérios mínimos:

- a) ser associado da ABEn;
- b) ter experiência, estar participando ou ter participado de ações nas áreas de assistência, gestão, ensino e ou pesquisa na Atenção Básica.

**Parágrafo 1º** A ABEn emitirá convite aos profissionais de sua indicação, estabelecendo prazo para recebimento de resposta sobre a concordância em participar do DEAB ABEn; quando for o caso, comunicará o aceite dos profissionais às instituições de onde procedem, formalizando a participação;

**Parágrafo 2º** Os membros da Coordenação do DEAB ABEn definirão, entre si, quem será o coordenador geral do Departamento;

**Parágrafo 3º** Serão membros do DEAB ABEn os profissionais que se comprometerem a adotar e contribuir efetivamente para o desenvolvimento das suas atividades;

**Parágrafo 4º** O mandato dos componentes da Coordenação do DEAB ABEn coincidirá com o mandato das Diretorias da ABEn Nacional e das suas Seções.

**Art. 6º** A critério da ABEn Nacional e da Coordenação do DEAB ABEn poderão ser convidados enfermeiros e outros profissionais da área ou congêneres para comporem Grupos de Trabalho, com período e atividades definidas, com a finalidade de prestar assessoria ao Departamento.

**Art. 7º** Compete ao DEAB ABEn:



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- I. Elaborar plano de trabalho, em conformidade com seus objetivos, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da ABEn Nacional;
- II. Subsidiar a ABEn Nacional nas ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Básica;
- III. Participar de iniciativas e resoluções tomadas pela ABEn Nacional, ou por qualquer dos seus órgãos, que visem ao fortalecimento da Atenção Básica;
- IV. Promover articulação com os demais órgãos da Diretoria da ABEn Nacional, de entidades e instituições de Saúde e de Enfermagem, para fins de desenvolvimento de ações que fortaleçam a atuação da Enfermagem na Atenção Básica;
- V. Participar, junto à ABEn Nacional, da organização do processo de concessão de Título de Especialista em Enfermagem na Atenção Básica; formulando critérios e organizando o processo de concessão de Título; indicando para os membros da banca examinadora para os exames de titulação de especialistas;
- VI. Representar a ABEn Nacional em fóruns, seminários, comissões, colegiados e comitês no que diz respeito às ações da Atenção Básica;
- VII. Estimular iniciativas e propor ações para a inserção de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à Atenção Básica na grade curricular dos cursos de graduação e pós-graduação em Enfermagem;
- VIII. Desenvolver estudos e elaborar pareceres por solicitação da Diretoria Nacional sobre assuntos relacionados à inserção profissional no âmbito da Atenção Básica, nos aspectos legais e das condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores de Enfermagem;
- IX. Responsabilizar-se pela organização e execução do Seminário Nacional de Diretrizes de Enfermagem para a Atenção Básica (SENAB);
- X. Promover e divulgar trabalhos, experiências exitosas e pesquisas de Enfermagem na Atenção Básica;
- XI. Colaborar na editoração de publicações relacionadas aos objetivos do Departamento;
- XII. Colaborar na manutenção de um centro de informações acadêmicas e científicas para fomentar estudos pertinentes à Atenção Básica, em parceria com o CEPEn;



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

XIII. Apresentar relatório anual de trabalho à Diretoria Nacional da ABEn.

**Art. 8º** As Seções da ABEn, nos Estados e no Distrito Federal, definirão a organização e o funcionamento dos seus DEAB ABEn, respeitando o disposto no Estatuto da ABEn e neste Regimento.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn Nacional ou pelo Conselho Nacional da ABEn, no que lhes compete.

**Art. 10º** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2018

**Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca**  
Presidente da ABEn Nacional